

## **TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADENDO DO EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PARA OS NÚCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO PARANÁ E SUL DO MATO GROSSO DO SUL Nº 002/2025**

### **Preâmbulo desse Termo**

O **Itaipu Parquetec**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Convênio do Programa de Extensão Universitária para Sustentabilidade Territorial da Itaipu Binacional,

Considerando os impactos socioambientais, materiais e humanos ocasionados pelo tornado ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, que demandam ações emergenciais de reconstrução territorial e comunitária;

Considerando a necessidade de incluir novo eixo temático voltado à reconstrução socioambiental e comunitária;

Considerando as manifestações e demandas apresentadas pela comunidade acadêmica e pelas Instituições de Ensino participantes do Programa de Extensão Universitária para Sustentabilidade Territorial, que indicaram a necessidade de ampliar prazos e ajustar especificidades.

Considerando a necessidade de adequação do cronograma do Edital e do prazo para ajustes na Plataforma Sparkx;

Considerando a importância de assegurar a ampla participação das Instituições de Ensino e a adequação das propostas já submetidas ao novo calendário e diretrizes;

Resolve publicar a presente Retificação e Adendo nº 002/2025 do Edital nº 002/2025, conforme segue:

### **ADENDO**

**Este adendo se refere ao item 1.3 do Edital:**

1.3.1 Considerando os impactos socioambientais e comunitários ocasionados pelo tornado ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, que resultaram em expressivos danos materiais, humanos e ambientais, exigindo ações integradas de caráter emergencial;

1.3.2 Considerando a necessidade de mobilizar as IEs e sua capacidade de solução de problemas, resolve-se:

a) Acrescentar 5 (cinco) projetos de extensão além dos anteriormente previstos, e destiná-los para atuarem no Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR;

b) Incluir um novo eixo específico, no quadro 1, denominado “Reconstrução socioambiental e comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR” e suas respectivas temática e descrições;

c) Adequar os prazos e etapas previstas no cronograma deste Edital disposto no “Quadro 2: Cronograma das etapas do Edital”, visando garantir a ampla participação das Instituições de Ensino e a efetiva resposta às necessidades emergenciais do território afetado.

## ADENDO

**Este adendo se refere ao Quadro 1 – Especificações dos eixos e temáticas dos NCS, que passa a vigorar com a seguinte redação adicional:**

**Eixo adicional: Reconstrução socioambiental e comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR**

### Quadro 1 - Especificações dos eixos e temáticas dos NCS:

EIXOS	TEMÁTICAS	DESCRÍÇÃO
<p><b>Reconstrução socioambiental e comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu</b> (Eixo comum a todos os NCS)**</p>	<p><b>Mitigação e Resposta a Desastres Socioambientais</b></p>	<p>Desenvolver e implementar ações integradas a desastres naturais, com foco em eventos climáticos extremos. Estimular a criação de planos comunitários de reconstrução, capacitação de agentes locais e fortalecimento das redes de proteção social.</p> <p>Capacitação na recuperação e reconstrução sustentável de territórios afetados (habitação, saneamento, infraestrutura, resíduos da construção civil (RCC) e produção de alimentos);</p> <p>Apoio psicossocial e fortalecimento comunitário após desastres, integrando saúde mental, assistência social e políticas públicas locais.</p>

\*\* O eixo “Reconstrução socioambiental e comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu” seus temas e demandas são comuns a todos os núcleos objeto deste Edital, excepcionalmente, as Instituições de Ensino (IEs) localizadas fora do território de abrangência direta poderão submeter projetos alinhados a esse eixo, desde que voltados exclusivamente ao apoio, reconstrução e revitalização socioambiental das comunidades atingidas.

## RETIFICAÇÃO

### Onde se lê

Quadro 2: Cronograma das etapas do Edital

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	31/10/2025
Submissão das propostas dos projetos - 1ª etapa (classificatória/eliminatória)	31/10/25 a 16/11/2025
Homologação preliminar dos projetos	21/11/2025
Recurso da 1ª etapa	21/11/2025 a 23/11/2025
Homologação da 1ª etapa	26/11/2025
Análise dos projetos	26/11/2025 a 18/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	19/12/2026
Período de Recursos contra o resultado preliminar	19/12/2025 a 21/12/2025
Análise Recursos	22/12/2025 a 30/12/2025
Divulgação do Resultado Final	13/01/2026
Vinculação, cadastro e anexo de documento dos bolsistas na Plataforma Sparkx – 2ª etapa (eliminatória)	14/01/2026 a 16/01/2026
Verificação, análise da documentação, ajustes se necessário e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa (TCB)	19/01/2026 a 30/01/2026
Início das atividades	02/02/2026

### Leia-se

Quadro 2: Cronograma das etapas do Edital

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	31/10/2025
Submissão das propostas dos projetos - 1ª etapa (classificatória/eliminatória)	31/10/25 a 26/11/2025
Homologação preliminar dos projetos	05/12/2025
Recurso da 1ª etapa	06/12/2025 a 08/12/2025
Homologação da 1ª etapa	11/12/2025
Análise dos projetos	11/12/2025 a 14/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	21/01/2026
Período de Recursos contra o resultado preliminar	22/01/2026 a 23/01/2026
Análise Recursos	25/01/2026 a 26/01/2026
Divulgação do Resultado Final	28/01/2026
Vinculação, cadastro e anexo de documento dos bolsistas na Plataforma Sparkx – 2ª etapa (eliminatória)	28/01/2026 a 04/02/2026
Verificação, análise da documentação, ajustes se necessário e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa (TCB)	05/02/2026 a 27/02/2026
Início das atividades	02/03/2026

## ADENDO

**Este adendo se refere ao item 5.11 do Edital:**

**§5º** A data limite de permanência do(a) Coordenador(a) Adjunto(a), que ocupe cargo administrativo elencado no caput desse item, é **31/01/26**.

## RETIFICAÇÃO

**Onde se lê**

5.12. Manter vínculo formal com a Instituição de ensino proponente, não se encontrando em licença ou afastamento de qualquer natureza que impeça o exercício de suas funções, tais como: atestado médico, superior a trinta dias, afastamentos para pós-doutorado, afastamento para o exterior, licença capacitação, licença sabática, prêmio ou congêneres. Devendo apresentar declaração emitida pela respectiva instituição para esse fim;

**Leia-se**

5.12. Manter vínculo formal com a Instituição de ensino proponente, não se encontrando em licença ou afastamento de qualquer natureza que impeça o exercício de suas funções, tais como: atestado médico, superior a trinta dias, licença maternidade, afastamentos para pós-doutorado, afastamento para o exterior, licença capacitação, licença sabática, prêmio ou congêneres. Devendo apresentar declaração emitida pela respectiva instituição para esse fim;

## ADENDO

**Este adendo se refere ao item 9 do Edital:**

**9.2** Cada proposta deverá prever, no plano de trabalho, ao menos um(a) bolsista de extensão, devidamente vinculado(a) à equipe executora do projeto;

Incluir ao item **9.3**

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em virtude da inclusão do novo Eixo de Reconstrução Socioambiental e Comunitária e da situação emergencial decorrente do tornado em Rio Bonito do Iguaçu/PR, poderão participar Instituições de Ensino localizadas fora do território de abrangência direta, desde que as ações sejam voltadas exclusivamente ao apoio, reconstrução e revitalização socioambiental das comunidades atingidas.

## RETIFICAÇÃO

### Onde se lê

**9.4** Ter duração de 09 (nove) meses com início em fevereiro e término em outubro de 2026;

### Leia-se

**9.5** Ter duração de 09 (nove) meses com início em março de 2026 e término em novembro de 2026;

### Onde se lê

**10.1** Este programa apoiará o desenvolvimento de até 105 (cento e cinco) projetos de extensão e concessão de até 315 (trezentas e quinze) bolsas, sendo 105 (cento e cinco) para Coordenador (a) Adjunto (a) e 210 (duzentas e dez) para estudantes. Para cada Núcleo de Cooperação Socioambiental (NCS) serão selecionados no mínimo 2 (dois) Projetos de extensão;

**10.2** Caso não haja a seleção e ou propostas de projetos para um ou mais NCS específico, os projetos poderão ser distribuídos para os demais.

### Leia-se

**10.1.** Este programa apoiará o desenvolvimento de até 110 (cento e dez) projetos de extensão e concessão de até 330 (trezentos e trinta) bolsas, sendo 110 (cento e dez) para Coordenador (a) Adjunto (a) e 220 (duzentas e vinte) para estudantes. Para cada Núcleo de Cooperação Socioambiental (NCS) serão selecionados no mínimo 2 (dois) Projetos de extensão;

**§1º** Caso não haja propostas suficientes para determinado NCS, os projetos poderão ser redistribuídos aos demais núcleos.

**10.2.** Do total previsto, no mínimo 5 (cinco) projetos serão destinados, de forma excepcional, a atender as demandas emergenciais decorrentes do tornado ocorrido no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com foco na reconstrução socioambiental e comunitária do território afetado, em conformidade com o novo eixo “Reconstrução socioambiental e comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu” incluído neste edital. **§1º** O processo de seleção dos projetos mencionados neste item obedecerá integralmente às normas, critérios e pontuações estabelecidos neste Edital e em seus anexos, assegurando isonomia de avaliação em relação aos demais projetos.

**Onde se lê**

11.1.2.

- a) Termo de Anuênci(a) (Anexo II), assinado pela Coordenação de curso e Pró-reitor(a) de extensão ou congêneres;

**Leia-se**

11.1.2.

- a) Termo de Anuênci(a) (Anexo II), assinado pelo(a) Pró-reitor(a) de extensão ou congêneres;

**ADENDO****Este adendo se refere ao item 20.22 do Edital:**

**20.22** Projetos submetidos até a data de 14/11/2025, data de publicação de alterações no edital, deverão realizar ajustes na Plataforma Sparkx, mediante comunicação formal encaminhada pelo Parquetec ao proponente, com finalidade adequar suas propostas às novas diretrizes e/ou ao eixo ora incluído neste Edital.

**RETIFICAÇÃO****ANEXO I - Plano de Trabalho****Onde se lê**

11.3 Ajuda de custo (1 por mês)

<b>Beneficiário(a)</b>	<b>Meses</b>									
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	
Coordenador (a) adjunto (a)										
Bolsista 1										
Bolsista 2										

## Leia-se

### 11.3 Ajuda de custo (1 por mês)

Beneficiário(a)	Meses									
	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	
Coordenador (a) adjunto (a)										
Bolsista 1										
Bolsista 2										

## ANEXO I - Plano de Trabalho

### Onde se lê

**13.** Contrapartida da Universidade Escreva as contrapartidas que a universidade oferecerá para garantir a execução das ações do projeto. Deve incluir itens fundamentais para garantia das ações nas comunidades contempladas como: veículo e combustível para transporte aos projetos. Laboratórios e equipamentos que garantam o cumprimento de ações do projeto. Disponibilidade de veículos pela instituição para os bolsistas poderem participar de eventos realizados pelo ITAIPU PARQUETEC para divulgação dos resultados dos mesmos (item do Anexo II). Obs.: Não incluem: 1) materiais de expediente como (papel, caneta, impressões simples de cópias, etc.); 2) Salas de aulas, mobiliários, bibliotecas, etc.

## Leia-se

Escreva as contrapartidas que a universidade oferecerá para garantir a execução das ações do projeto. Deve incluir itens fundamentais para garantia das ações nas comunidades contempladas como: veículo e combustível para transporte aos projetos. Laboratórios e equipamentos que garantam o cumprimento de ações do projeto. Disponibilidade de veículos pela instituição para os bolsistas poderem participar de eventos realizados pelo ITAIPU PARQUETEC para divulgação dos resultados dos mesmos (**observe que no Anexo II a Pró-Reitoria, ao assinar o Termo de anuência, também garante as contrapartidas do projeto.**)

As contrapartidas deverão ser devidamente comprovadas por meio de documento a ser anexada na plataforma de inscrição (Sparkx), contendo:

a) Declaração institucional, emitida pela instituição, e assinada pela Pró-Reitoria ou congêneres atestando a disponibilidade dos recursos e estruturas informadas;

Obs.: Não serão consideradas como contrapartida institucional:

1. Materiais de expediente (papel, caneta, impressões simples, cópias etc.);
2. Espaços de uso comum da universidade, como salas de aula, mobiliário, bibliotecas e afins



## Cláusula Final

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2025.

Foz do Iguaçu, 13 de novembro de 2025.